

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2017  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, **WEMERSON ROSA DE JESUS 01479619124**, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº.23.530.973/0001-38, com atuação na área de Educação Física, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 18, Lt. 4, Setor Serra Azul, Buriti de Goiás-GO., doravante denominado simplesmente de **CRENCIADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo **CRENCIADO** através de profissional de educação física, instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., nas instalações da academia de propriedade do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação dos Serviços por profissional de educação física (educador físico) e outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços por profissional de educação física (educador físico), ora contratados, em decorrência do presente termo de credenciamento, será prestado pelo **CRENCIADO** de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, dentro do programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O atendimento será realizado mediante encaminhamento ao **CRENCIADO**, pelo Secretário de Saúde do Município, ou outro designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** - Em consequência do presente contrato, o **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, o qual será apresentada ao **CREDENCIADO** na ocasião do atendimento;
- III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- IV - Fiscalizar para que o **CREDENCIADO** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO** - Em consequência do presente contrato, O **CREDENCIADO** fica obrigado a:

- I - A atender aos pacientes, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de maior urgência.
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Educação Física;
- III- Executar seus serviços ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de Educação Física e ao estabelecido neste contrato;
- IV -Atender os beneficiários/população do município de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- V - Promover o desenvolvimento dos direitos fundamentais, dignidade e valor de todas as pessoas.
- VI - Respeitar os direitos dos indivíduos à privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia, de acordo com as obrigações profissionais dos psicólogos e com a lei.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato de Credenciamento terá **vigência pelo período de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, a importância estimada no total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, por todo o contrato, a serem pagos mensalmente, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são do valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, Sendo que deste valor global, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos pela Fonte 100-FMS** e o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela Fonte 114-NASF**, a serem **pagos mensalmente, em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pago pela fonte 102000-FMS e o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela fonte 114511-NASF, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários, importância esta a ser empenhada no exercício financeiro de 2017 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2062.319034** e **05.01.10.301.0028.2066.319034**.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA PENAL** - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

Por estarem justos e acertados, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO** firmam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás – GO., 06 de março de 2017.

**ALEX ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Credenciante

**WEMERSON ROSA DE JESUS 01479619124**  
CNPJ nº 23.530.973/0001-38  
Credenciado

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa nos termos do Decreto Municipal 005/17
<b>Nº do contrato:</b>	099/2017
<b>Tipo</b>	Contrato de Credenciamento
<b>Contratante:</b>	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	<b>WEMERSON ROSA DE JESUS 01479619124</b> , micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº.23.530.973/0001-38, com atuação na área de Educação Física, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 18, Lt. 4, Setor Serra Azul, Buriti de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços como professor de educação física instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2062.319034 e 05.01.10.301.0028.2066.319034.
<b>Data da assinatura:</b>	06/03/2017

### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração